



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 1/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1430/2023	02
DECRETO Nº 1431/2023	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA N.º 1.427, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023	11
PORTARIA Nº 1.428, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023	12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023	13
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023	

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02, 03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 2/14

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## GOVERNO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1430/2023

Atualiza a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício de 2023, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam devidamente atualizados até a referida data, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I, II e III, que acompanham este instrumento, a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foi estabelecido pelo Decreto nº 1364 de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR													
Programação Financeira da Receita Mensal - 4º Bimestre													
Exercício de 2023													
Anexo I													
Decreto nº 1430/2023 de 31 de agosto de 2023													
ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO												Total da Programação Financeira
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
<b>1-RECEITAS CORRENTES (A)</b>	5.740.401,40	6.630.821,89	6.000.409,62	6.272.077,00	7.717.640,37	6.204.534,00	7.416.341,07	6.881.999,85	6.498.122,00	5.823.132,00	5.771.492,00	6.370.532,00	77.327.503,20
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.500,00	707.200,00	717.396,00	958.766,00	2.119.383,00	1.148.283,00	1.148.283,00	1.149.283,00	1.053.194,00	779.904,00	737.894,00	726.914,00	11.946.000,00
1.1.1- Impostos	656.313,00	660.313,00	663.313,00	795.813,00	1.740.302,00	964.902,00	964.902,00	965.702,00	966.010,00	721.310,00	686.410,00	680.410,00	10.465.700,00
1.1.2- Taxas	41.496,00	45.196,00	52.392,00	161.262,00	377.390,00	181.690,00	181.690,00	181.890,00	85.491,00	56.901,00	49.791,00	44.811,00	1.460.000,00
1.1.3- Contribuição de Melhoria	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.693,00	1.693,00	1.693,00	1.693,00	20.300,00
1.2- Contribuições	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	135.901,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	926.800,00
1.2.4- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	135.901,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	926.800,00
1.3- Receita Patrimonial	69.149,40	68.969,89	68.651,62	68.649,00	68.659,02	68.653,00	75.760,07	118.918,85	68.648,00	68.648,00	68.648,00	68.648,00	882.002,85

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02, 03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 3/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.3.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.490,00	6.490,00	6.490,00	6.490,00	6.492,00	6.492,00	6.492,00	6.492,00	6.493,00	6.493,00	6.493,00	6.493,00	77.900,00
1.3.2-Valores Mobiliários	62.659,40	62.479,89	62.161,62	62.159,00	62.167,02	62.161,00	69.268,07	112.426,85	62.155,00	62.155,00	62.155,00	62.155,00	804.102,85
<b>1.4-Receita Agropecuária</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>834,00</b>	<b>834,00</b>	<b>834,00</b>	<b>834,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1.6-Receita de Serviços</b>	<b>349.683,00</b>	<b>349.683,00</b>	<b>349.693,00</b>	<b>349.693,00</b>	<b>349.639,00</b>	<b>349.639,00</b>	<b>367.639,00</b>	<b>378.639,00</b>	<b>349.638,00</b>	<b>349.638,00</b>	<b>349.608,00</b>	<b>349.608,00</b>	<b>4.242.800,00</b>
1.6.1-Serviços Administr. e Comerciais Gerais	32.461,00	32.461,00	32.471,00	32.471,00	32.468,00	32.468,00	50.468,00	49.468,00	32.476,00	32.476,00	32.456,00	32.456,00	424.600,00
1.6.2-Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.602,00	1.602,00	1.602,00	1.602,00	1.552,00	1.552,00	1.552,00	1.552,00	1.551,00	1.551,00	1.541,00	1.541,00	18.800,00
1.6.9-Outros Serviços	315.620,00	315.620,00	315.620,00	315.620,00	315.619,00	315.619,00	315.619,00	327.619,00	315.611,00	315.611,00	315.611,00	315.611,00	3.799.400,00
<b>1.7-Transferências Correntes</b>	<b>4.500.375,00</b>	<b>5.383.275,00</b>	<b>4.742.975,00</b>	<b>4.773.275,00</b>	<b>5.058.275,35</b>	<b>4.516.275,00</b>	<b>5.529.975,00</b>	<b>4.971.475,00</b>	<b>4.904.945,00</b>	<b>4.503.245,00</b>	<b>4.493.645,00</b>	<b>5.103.665,00</b>	<b>58.481.400,35</b>
1.7.1-Transf. da União e de suas Entidades	2.218.583,00	2.237.283,00	2.226.983,00	2.237.283,00	2.517.183,00	2.237.283,00	3.273.983,00	2.715.483,00	2.658.954,00	2.257.254,00	2.242.654,00	2.922.874,00	29.745.800,00
1.7.2-Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.375.792,00	2.299.992,00	1.689.992,00	1.689.992,00	1.715.092,35	1.446.992,00	1.429.992,00	1.429.992,00	1.419.991,00	1.419.991,00	1.419.991,00	1.355.791,00	18.693.600,35
1.7.4-Transferências de Instituições Privadas				16.000,00									16.000,00
1.7.5-Transf. de Outras Instituições Públicas	906.000,00	846.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	825.000,00	825.000,00	10.010.000,00
1.7.9- Demais Transferências Correntes				4.000,00		6.000,00					6.000,00		16.000,00
<b>1.9-Outras Receitas Correntes</b>	<b>48.960,00</b>	<b>48.960,00</b>	<b>48.960,00</b>	<b>48.960,00</b>	<b>48.950,00</b>	<b>48.950,00</b>	<b>221.950,00</b>	<b>126.950,00</b>	<b>48.965,00</b>	<b>48.965,00</b>	<b>48.965,00</b>	<b>48.965,00</b>	<b>838.500,00</b>
1.9.1-Multas Administr. Contratuais e Judiciais	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	174.716,00	79.716,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	271.600,00
1.9.2-Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	40.653,00	40.653,00	40.653,00	40.653,00	40.643,00	40.643,00	40.643,00	40.643,00	40.654,00	40.654,00	40.654,00	40.654,00	487.800,00
1.9.4-Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	13.000,00
1.9.9- Demais Receitas Correntes	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.509,00	5.509,00	5.509,00	5.509,00	66.100,00
TRANSF. CORRENTES - DEDUÇÕES FUNDEB (B)	-635.500,00	-812.100,00	-690.100,00	-690.100,00	-674.100,00	-641.500,00	-638.100,00	-638.100,00	-686.500,00	-640.100,00	-640.100,00	-629.500,00	-8.015.800,00
<b>2.0-RECEITAS DE CAPITAL (C)</b>	<b>834,00</b>	<b>330.577,00</b>	<b>4.100.320,88</b>	<b>1.022.684,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>53.083,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>833,00</b>	<b>5.513.329,88</b>
2.1.1-Operações de Crédito			4.099.486,88										4.099.486,88
2.3.1-Amortização de Empréstimos	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
2.4.1.4-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				1.021.850,00									
2.4.2.2-Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		329.743,00						52.250,00					381.993,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.833,00</b>	<b>12.834,00</b>	<b>12.834,00</b>	<b>12.834,00</b>	<b>12.834,00</b>	<b>154.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL (A+B+C)</b>	<b>5.118.568,40</b>	<b>6.162.131,89</b>	<b>9.423.463,50</b>	<b>6.617.494,00</b>	<b>7.057.206,37</b>	<b>5.576.700,00</b>	<b>6.844.157,07</b>	<b>6.257.565,85</b>	<b>5.825.289,00</b>	<b>5.196.699,00</b>	<b>5.145.059,00</b>	<b>5.754.699,00</b>	<b>74.979.033,08</b>

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Nivaldo Aparecido Galerani  
Contabilista  
CRC-PR nº 020054/O-4

Luiz Cesar Zirolto  
Ch.de Departamento de Planejamento  
CRC-PR nº 057000/O-6

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 4º Bimestre  
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)  
Exercício de 2023

Anexo II  
Decreto nº 1430/2023 de 31 de agosto de 2023

### CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial												Total Cronograma de Desembolso
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.420.778,29</b>	<b>5.394.636,09</b>	<b>5.653.885,77</b>	<b>6.082.920,43</b>	<b>6.374.235,04</b>	<b>7.168.907,32</b>	<b>6.796.615,83</b>	<b>6.129.199,06</b>	<b>5.219.163,00</b>	<b>5.187.226,00</b>	<b>5.324.096,00</b>	<b>6.244.533,00</b>	<b>70.996.195,83</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.903.239,62	2.855.625,83	3.132.055,00	2.876.841,75	2.953.965,00	4.254.365,00	3.360.955,00	2.906.065,00	2.815.065,00	2.815.080,00	2.814.980,00	3.840.570,00	37.528.807,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00	845.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.447.118,67	2.468.590,26	2.451.410,77	3.135.658,68	3.349.850,04	2.844.122,32	3.365.240,83	3.152.714,06	2.333.688,00	2.301.736,00	2.438.706,00	2.333.553,00	32.622.388,63
<b>Despesas de Capital</b>	<b>184.375,10</b>	<b>466.891,14</b>	<b>5.113.590,88</b>	<b>1.730.105,23</b>	<b>750.857,88</b>	<b>433.535,25</b>	<b>747.877,16</b>	<b>274.633,00</b>	<b>262.570,00</b>	<b>156.268,00</b>	<b>86.517,00</b>	<b>28.840,00</b>	<b>10.236.060,64</b>
INVESTIMENTOS	178.875,10	460.391,14	5.108.090,88	1.724.605,23	745.357,88	428.035,25	742.377,16	269.133,00	257.070,00	150.768,00	81.017,00	23.340,00	10.169.060,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	67.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							220.000,00				255.930,00		475.930,00

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br">www.ribeiraclaro.pr.gov.br</a>						De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013							
Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02, 03 e 04 de setembro de 2023.						Ano X		Edição nº 2.224		Pág. 4/14			
<b>ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>													
TOTAL GERAL	5.605.153,39	5.861.527,23	10.767.476,65	7.813.025,66	7.125.092,92	7.602.442,57	7.764.492,99	6.403.832,06	5.481.733,00	5.599.424,00	5.410.613,00	6.273.373,00	81.708.186,47

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Nivaldo Aparecido Galerani  
Contabilista  
CRC-PR nº 020054/O-4

Luiz Cesar Ziroldo  
Ch.de Departamento de Planejamento  
CRC-PR nº 057000/O-6

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ												
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - Consolidado												
EXERCÍCIO 2023 - 4º Bimestre												
ANEXO III												
Decreto nº 1430/2023 de 31 de agosto de 2023												
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Receitas</b>												
Saldo Financeiro Anterior	12.534.492,50	10.909.415,35	9.973.467,83	7.857.731,27	6.219.461,26	6.151.574,71	4.125.832,14	3.205.496,22	3.059.230,01	3.402.786,01	3.000.061,01	2.734.507,01
Receitas Correntes	5.104.901,40	5.818.721,89	5.310.309,62	5.581.977,00	7.043.540,37	5.563.034,00	6.778.241,07	6.243.899,85	5.811.622,00	5.183.032,00	5.131.392,00	5.741.032,00
Receitas de Capital	834,00	330.577,00	4.100.320,88	1.022.684,00	833,00	833,00	53.083,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
Receitas Intra Orçamentárias	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.834,00	12.834,00	12.834,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.653.060,90</b>	<b>17.071.547,24</b>	<b>19.396.931,33</b>	<b>14.475.225,27</b>	<b>13.276.667,63</b>	<b>11.728.274,71</b>	<b>10.969.989,21</b>	<b>9.463.062,07</b>	<b>8.884.519,01</b>	<b>8.599.485,01</b>	<b>8.145.120,01</b>	<b>8.489.206,01</b>
<b>Despesas</b>												
Pessoal e Encargos	2.903.239,62	2.855.625,83	3.132.055,00	2.876.841,75	2.953.965,00	4.254.365,00	3.360.955,00	2.906.065,00	2.815.065,00	2.815.080,00	2.814.980,00	3.840.570,00
Juros e Encargos da Dívida	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00
Outras Despesas Correntes	2.447.118,67	2.468.590,26	2.451.410,77	3.135.658,68	3.349.850,04	2.844.122,32	3.365.240,83	3.152.714,06	2.333.688,00	2.301.736,00	2.438.706,00	2.333.553,00
Investimentos	178.875,10	460.391,14	5.108.090,88	1.724.605,23	745.357,88	428.035,25	742.377,16	269.133,00	257.070,00	150.768,00	81.017,00	23.340,00
Amortização da Dívida	5.500,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Reserva de Contingência							220.000,00			255.930,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.605.153,39</b>	<b>5.861.527,23</b>	<b>10.767.476,65</b>	<b>7.813.025,66</b>	<b>7.125.092,92</b>	<b>7.602.442,57</b>	<b>7.764.492,99</b>	<b>6.403.832,06</b>	<b>5.481.733,00</b>	<b>5.599.424,00</b>	<b>5.410.613,00</b>	<b>6.273.373,00</b>
Restos a Pagar	1.138.492,18	1.236.552,18	771.723,41	442.738,35								
<b>TOTAL</b>	<b>6.743.645,55</b>	<b>7.098.079,41</b>	<b>11.539.200,06</b>	<b>8.255.764,01</b>	<b>7.125.092,92</b>	<b>7.602.442,57</b>	<b>7.764.492,99</b>	<b>6.403.832,06</b>	<b>5.481.733,00</b>	<b>5.599.424,00</b>	<b>5.410.613,00</b>	<b>6.273.373,00</b>
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>10.909.415,35</b>	<b>9.973.467,83</b>	<b>7.857.731,27</b>	<b>6.219.461,26</b>	<b>6.151.574,71</b>	<b>4.125.832,14</b>	<b>3.205.496,22</b>	<b>3.059.230,01</b>	<b>3.402.786,01</b>	<b>3.000.061,01</b>	<b>2.734.507,01</b>	<b>2.215.833,01</b>

João Carlos Bonato  
Prefeito Municipal

Nivaldo Aparecido Galerani  
Contabilista  
CRC-PR nº 020054/O-4

Luiz Cesar Ziroldo  
Ch.de Departamento de Planejamento  
CRC-PR nº 057000/O-6

## DECRETO Nº 1431/2023

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293453 (Tema 1130) que define que pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigo 158, inciso I e o artigo 157, inciso I, ambos da Constituição Federal;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 5/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**CONSIDERANDO** o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e, também, o disposto no artigo 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os órgãos da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro, bem como suas Autarquias, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**§ 1º** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 2º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

**§ 3º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

**§ 1º** Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º, do artigo 1º, deste Decreto.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 6/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 4º** Este Decreto entra vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

**TABELA DE RETENÇÃO (prevista no anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234, de 11 de janeiro de 2012)**

QUADRO	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota – Imposto de Renda
<b>A</b>	I - Alimentação; II II - Energia elétrica; III - Serviços prestados com emprego de materiais; IV - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; V - Serviços hospitalares de que trata o art.30 da IN RFB 1234/2012; VI - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art.31da INRFB1234/2012; VII Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767da INRFB1234/2012; VIII - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; IX - Mercadorias e bens em geral.	<b>1,20%</b>
<b>B</b>	I - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista,	<b>0,24%</b>

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 7/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	<p>pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</p> <p>II - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista, diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da INRFB1234/2012;</p> <p>III - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB1234/2012;</p> <p>IV — Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</p> <p>V — Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social" fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</p>	
<b>C</b>	<p>I - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</p> <p>II - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº9.432, de 8 de janeiro de 1997;</p> <p>III - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</p> <p>IV - Produtos a que se refere o §2º do art.22 da IN RFB 1234/2012; V - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da INRFB1234/2012;</p> <p>VI - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;</p>	<b>1,20%</b>
<b>D</b>	<p>I - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;</p> <p>II - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</p> <p>III — Serviços prestados por bancos comerciais, 2,40% bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</p> <p>IV - Seguro saúde.</p>	<b>2,40%</b>
<b>E</b>	<p>I - Serviços de abastecimento de água;</p> <p>II - Telefone;</p> <p>III – Correio e telégrafos;</p> <p>IV - Vigilância;</p>	<b>4,80%</b>

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 8/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	V - Limpeza; VI - Locação de mão de obra; VII - Intermediação de negócios; VIII - Administração locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; IX - Factoring; X - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; XI - Demais serviços.	
--	--	--

### ANEXO II

Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_ (nome da entidade), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeito à retenção, na fonte, do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ, a que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº XXX/2023, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

#### I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

1. ( ) Entidade em gozo regular de imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei Federal nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou fornecimento do bem (doc. Anexo)

#### II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação por cumprir os requisitos previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

**O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto - Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal; o artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, 27 de dezembro de 1996, que:**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 9/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)

Assinatura do Responsável (nome CPF/MF do responsável)

### ANEXO III

Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_ (nome da entidade), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita  
no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da entidade  
pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, a  
que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº 206/2023, que é a entidade sem fins lucrativos de  
caráter \_\_\_\_\_, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10  
de dezembro de 1997.

**Para esse efeito, a declarante informa que:**

**I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:**

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimentos de seus objetivos sociais;
- e) Mantém a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) Apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais instituídas.

**II — o signatário a representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informará RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem preju-**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 10/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

izo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Local e data)

Assinatura do Responsável (nome CPF/MF do responsável)

### ANEXO IV

Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_ (nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, a que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº xxx/2023, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

**Para esse efeito, a declarante informa que:**

#### I - Preenche os seguintes requisitos:

- a. Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial: e
- b. Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9430 de 1966, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

(Local e data)

Assinatura do Responsável  
(nome CPF/MF do responsável)

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 11/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA N.º 1.427, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o Sr. Carlos Roberto dos Reis do cargo de Chefe do Matadouro Municipal, de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, o Sr. Carlos Roberto dos Reis, matrícula 186441, do cargo de Chefe do Matadouro Municipal, de provimento em comissão.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1.428, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o Sr. Anísio José dos Reis, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Matadouro Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 5 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 103, de 23 de agosto de 2017, o Sr. Anísio José dos Reis, portador do CPF n.º 089.714.209-87, para exercer o cargo de Chefe do Matadouro Municipal, símbolo CC-04, de provimento em comissão.

**Parágrafo único.** O Secretário ou Diretor são solidariamente responsáveis pelos atos que assinar ou praticar, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 12/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 (PMRC)

**JOÃO CARLOS BONATO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 70/2023 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 17 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando  **futura e eventual aquisição de materiais (madeira tratada e arame) para a implantação do Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ, conforme Termo de Convênio nº402/2022 – Celebrado entre a SEAB – Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro**, em favor das empresas abaixo relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

**FORNECEDOR: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 40.989.882/0001-84**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
01	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO (DIÂMETRO DE 13-16 CM) X 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNI	360	R\$ 50,00

**FORNECEDOR: NATASCHA LOPES MARANGON - CNPJ: 35.951.180/0001-71**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
02	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO (DIÂMETRO DE 10-13 CM) X 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNI	1080	R\$ 39,00
03	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO (DIÂMETRO DE 10-13 CM) X 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNI	360	R\$ 39,00

**FORNECEDOR: MAX TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA - CNPJ: 46.361.504/0001-38**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
04	BALANCIN DE EUCALIPTO TRATADO (FAZER Y) – 0,4X0,3X1,2 METROS	UNI	5400	R\$ 2,39

**FORNECEDOR: TELAS SANTO ANTONIO LTDA - CNPJ: 55.098.198/0001-80**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
05	ARAME GALVANIZADO BWG Nº16	KG	1080	R\$ 17,99

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,  
03 e 04 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.224 Pág. 13/14

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ribeirão Claro-Pr, 28 de agosto de 2023.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **09:00** (nove) horas do dia **19** (dezenove) de setembro de 2023, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “C” e faixa “F” conforme especificação n 21/05 do DER/PR, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2023 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 04 de setembro de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 1º de setembro de 2023.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Substituta

## MUNICÍPIO RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF
01	O. S. Souza & Souza Ltda EPP	17.569.488/0001-75
02	Netuno Engenharia Ltda	08.828.924/0001-92
03	GG Construtora Ltda	20.066.229/0001-12

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF
----	---------	---------

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br">www.ribeiraclaro.pr.gov.br</a>		De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013	
Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02, 03 e 04 de setembro de 2023.		Ano X	Edição nº 2.224 Pág. 14/14
<b>ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>			
Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	
01	JR Nogueira Construtora Ltda	42.843.919/0001-97	
02	J. Moraes Construções Ltda	41.998.886/0001-91	
03	V. F. Soluções em Engenharia Ltda	51.236.060/0001-49	
04	Althis Engenharia Ltda	14.842.430/0001-65	

Comunica outrossim, que, transcorrido o prazo para possíveis manifestações recursais, não houve nenhum recurso interposto, diante disso fica definida a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços para às **9:00hrs (nove horas)** do dia **05 de setembro de 2023**.

Ribeirão Claro, 1º de setembro de 2023.

presidente da comissão : **Jaqueline de Oliveira Barão**

membros da comissão : **Douglas Dario Siqueira da Silva**

**Raphael Alberto Zirolto Hellvig da Silva**